PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2255

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Autorização de Contratação Direta 13
Revogação / Anulação 13
Outros atos 14
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca da Estância Turística de Olímpia 17
Editais 17
Outras Entidades 21
Conselhos Municipais 21
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI 21
Poder Legislativo 26
Licitações e Contratos 26
Autorização de Contratação Direta 26



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.387, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a desafetação de áreas registradas como partes da "ÁREA VERDE" e afetação para fins de regularização registral/averbação dos imóveis matriculados sob os n.°s. 120.712; 120.713; 120.714; 120.715; 120.716; 120.717; 120.718 e 120.719 do loteamento denominado "VILA DO FOLCLORE", e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária, parte de "ÁREA VERDE", em razão do desmembramento de imóvel e abertura de novas matrículas, do loteamento denominado "VILA DO FOLCLORE", os imóveis constantes das matrículas de n.ºs 120.712; 120.713; 120.714; 120.715; 120.716 e 120.718, registradas no Cartório Oficial de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, para fins de regularização registral.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no caput deste artigo são oriundos do projeto de desmembramento do imóvel objeto da matrícula n.° 40.141, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, de titularidade do Município da Estância Turística de Olímpia/SP.

Art. 2.º Em atendimento ao interesse público e da situação já consolidada/existente das áreas desmembradas pela municipalidade e visando à regularização das destinações de usos dos bens públicos, ficam afetadas as áreas das matrículas de n.°s. 120.712; 120.713 e 120.716 com a destinação de "SISTEMA DE LAZER".

Art. 3.º Ficam afetadas com destinação de parte do "SISTEMA VIÁRIO" (via pública), bens de uso comum do povo, as matrículas de n.°s. 120.714 e 120.718 do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, nos termos dos Decretos Municipais de n.°s. 4.827, de 27 de outubro de 2010 e 2.884, de 05 de setembro de 2001.

Art. 4.º Fica afetada com destinação "INSTITUCIONAL", bem de uso especial, o imóvel objeto da matrícula de n.° 120.715, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP, local denominado CENTRO DIA DO IDOSO JULIA APARECIDA DE SOUZA, nos termos do Decreto Municipal n.° 6.160, de 14 de outubro de 2015.

Art. 5.º Ficam mantidas as destinações originárias como parte da "ÁREA VERDE" os imóveis objeto das matrículas de n.°s. 120.717 e 120.719, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia/SP.

Art. 6.º São partes integrantes desta Lei, a planta de localização e as matrículas pertinentes.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

LEI N.º 5.388, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, ***créditos especiais,*** para reforço de dotação no valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.09.06	**DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0022.2.059	GESTÃO OPERACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A S	
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULA	320.000,00
02.15.00	**SECRET MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBIL. URBANA**	
02.15.03	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.181.0040.2.104	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00 -	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULA	34.000,00
	TOTAL	**354.000,00**

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.09.06	**DIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.301.0022.2.059	GESTÃO OPERACIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A S	
3.3.90.39.00 - **253**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF.CONV. FEDERAIS VINCULADOS	320.000,00

02.15.00	**SECRET MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBIL. URBANA**	
02.15.03	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.181.0040.2.104	GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00 - **450**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINCULA	34.000,00
	TOTAL	**354.000,00**

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

referente a 2026, em favor da Secretaria a seguir, ***crédito suplementar,*** para reforço de dotação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.13.00	**SECRETARIA M DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**	
02.13.03	**DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS**	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0034.1.002	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00 - **416**	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3.º, decorre de Superavit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1° Inciso I e § 2°, ambos da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5.º Ficam abertos no Orçamento do Município referente a 2026, em favor das Secretarias a seguir, ***créditos suplementares,*** para reforço de dotação no valor de R$ 447.371,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.13.00	**SECRETARIA M DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**	
02.13.02	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0033.2.097	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	
4.4.90.51.00 - **487**	OBRAS E INSTALACOES	50.455,50
	TESOURO	
02.13.03	**DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0034.2.098	GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00 - **413**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	350.000,00
02.14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE**	
02.14.01	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 - **424**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	26.916,00
02.14.03	**DIVISÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0037.2.101	GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO	
3.3.90.39.00 - **436**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	
	TESOURO	20.000,00
	TOTAL	**447.371,50**

Art. 6.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 5º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.13.00	**SECRETARIA M DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA**	
02.13.02	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0033.2.097	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	
3.3.90.39.00 - **409**	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	50.455,50
	TESOURO	
02.13.03	**DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS**	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTO	
15.451.0034.1.005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO	
4.4.90.51.00 - **417**	OBRAS E INSTALACOES	
	TESOURO	350.000,00
02.14.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE**	
02.14.01	**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELDORIA**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.452.0035.2.001	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00 - **421**	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	10.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
04.452.0035.2.099	GESTÃO E EXECUÇÃO DA ZELADORIA PÚBLICA	
4.4.90.52.00 - **426**	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	
	TESOURO	16.916,00
02.14.02	**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
18.541.0036.2.001	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00 - **427**	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	10.000,00
02.14.03	**DIVISÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0037.2.001	DESPESAS DE VIAGEM	
3.3.90.14.00 - **433**	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
	TESOURO	10.000,00
	TOTAL	**447.371,50**

Art. 7.º O poder executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem dessa Lei, no Plano Plurianual PPA 2026/2029, aprovado pela Lei nº 5.213/2025, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, Lei nº 5.214/2025, e suas alterações posteriores, na receita estimada e despesas fixadas para o exercício de 2026, aprovada pela Lei nº 5.218/2025.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

LEI COMPLEMENTAR N.º 338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração dos requisitos para o cargo de Técnico em Prótese Dentária, constantes do Anexo III, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os requesitos para o cargo de Técnico em Prótese Dentária, constantes do Anexo III, da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

QTD	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	17	40 H/S	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Completo em Prótese e Inscrição Ativa no Conselho Regional de Odontologia

Art. 2.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

em 10 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 10.173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto n.º 10.110, de 27 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.323/2026, para ampliar a composição do Comitê Gestor do Programa "Turismo + Mulher: Olímpia Segura para Elas", e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1.º O artigo 18, do Decreto n.º 10.110, de 27 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 18.** O Comitê Gestor será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:*

I – Secretaria Municipal de Turismo, que exercerá a coordenação;

II – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

VI – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

VII – representante do trade turístico;

VIII – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

IX – Secretaria Municipal da Casa Civil;

X – Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

XI – representante das instituições de ensino.

***§ 1.º** Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos e designados por Portaria do Poder Executivo.*

***§ 2.º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução."*

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n.º 10.110, de 27 de julho de 2026.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI

Secretário Municipal de Turismo

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 58.052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre dispensa de Auxiliar de Educação.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando – DGRH, datado de 09 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica dispensada, a partir de 10/09/2026, a Senhora **FABIANA NEVES CORREIA**, inscrita no CPF sob o n.º ***723498**, das funções de Auxiliar de Educação, para o exercício dos quais foi admitida em caráter temporário nos termos da Portaria n.º 56.997, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2026, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Candidato
59	583-86	MARCELA XAVIER PRATES
60	583-252	TREICEANE CARLA TOFOLI GAGIGE
61	583-155	ANDREIA PERPÉTUA GASPARIN
62	583-283	ELLEN SYLVIA DE JESUS

63	583-13	VITORIA GABRIELA SILVA FAVERAO
64	583-50	ADRIANA CRISTINA BARON
65	583-36	MARIA ANTONIA CASSIANO GONÇALVES MENDONÇA

DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **15/09/2026** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF;

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Título de Eleitor;

- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

- Comprovante de Residência;

- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);

- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

- Comprovante do número do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, dia **16/09/2026, às 8h**, para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores e Auxiliares de Educação convocados.

Olímpia, 10 de setembro de 2026.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

.....

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 05/2025, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Class.	Inscrição	Candidato
167	558-16	CRISTIANE MOROSOV

DA CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **15/09/2026,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;

- CPF;

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Título de Eleitor;

- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;

- Comprovante de Residência;

- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);

- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;

- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);

- Comprovante do número do PIS/PASEP;

- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);

- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);

-1 foto 3x4;

- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

E condicionado a comprovação dos requisitos para contratação e aptos na perícia médica os candidatos habilitados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, dia **16/09/2026, às 9h,** para atribuição de classes, salas e aulas. Registre-se que a convocação para atribuição de classes, salas e aulas não caracteriza garantia de classes, salas e aulas a todos Professores convocados.

Olímpia, 10 de setembro de 2026.

MAX MENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E CIDADE INTELIGENTE

.....

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Eugenio José Zuliani, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público nº 01/2025, para o(s) cargo(s) de:

ESCRITURÁRIO I

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-3817	HIGOR RUAN GOSSEN BORGES	21
575-2217	KEILLI ARIELA MARTINS	22

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO COMPLETA	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
575-4569	JAVANNA CARDOSO ROQUE DA SILVA	06

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **28/09/2026,** das **09:00 às 16:00**, munidos dos ***ORIGINAIS e CÓPIAS*** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx);
-1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, CRM etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (quando exigido para o cargo);
- Em caso de acúmulo de cargo público, apresentar Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
-CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente definidos e informados, através do Setor de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica a desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

Estância Turística de Olímpia, 10 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 93/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vencedor	**CPF/CNPJ**
DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA	04.708.626/0001-08

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PASTA AZ DORSO LARGO	550,00	8,7000	4.785,00
2 - PASTA AZ DORSO FINO	200,00	8,7000	1.740,00
10 - DUREX LARGO TRANSPARENTE, MEDINDO 18MMX50M	1.500,00	0,9000	1.350,00
13 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	1.000,00	0,3000	300,00
24 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 176X250MM; COR NATURAL	5.000,00	0,1200	600,00
32 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA 1 4 X 25 X 36 CM	1.300,00	4,0500	5.265,00
36 - PRANCHETA, PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO 24 X 34 CM, COM PRENDEDO R METÁLICO.	650,00	8,3000	5.395,00
64 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 24MMX3 0M.	1.500,00	6,6000	9.900,00
66 - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR TIPO ALICATE.	1.550,00	1,9500	3.022,50
82 - PASTA POLIONDA, 5,5 CM CORES DIVERSAS (AZUL, PR ETA, VERMEL HA, VERDE, ETC).	2.500,00	3,9500	9.875,00
134 - PAPEL CRIATIVO COLOR SET A4, 120 DE GRAMATURA, 24 FOLHAS EM 08 CORES SORTIDAS	2.100,00	4,7700	10.017,00
141 - GIZÃO DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, FORMATO CIRCULAR	4.750,00	2,9800	14.155,00
142 - MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 6 BARRAS, CORES SORTIDAS, USO ES CCOLAR.	24.000,00	1,3000	31.200,00
147 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO, GROSSO 11,2 X 30 CM, (REFIL CO LA QUENTE)	2.000,00	13,1500	26.300,00
156 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO, FINO 7,5 X 30 CM (REFIL COLA QUE NTE) 0,7X30CM	250,00	12,9800	3.245,00
159 - TINTA GUACHE, POTE DE 250ML, CORES DIVERSAS.	9.000,00	2,5700	23.130,00
173 - PISTOLA PARA COLA QUENTE; TAMANHO GROSSO	700,00	11,6500	8.155,00
176 - COLA GLITER ; CAIXA COM 6 FRASCO DE 25 GRAMAS (BRANCA, VERDE , VERMELHA, AZUL, OURO E PRATA);	850,00	5,5600	4.726,00
188 - COLA DE SILICONE EM BASTÃO, GROSSO 11,2 X 30CM , REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, USO EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CER	300,00	23,9800	7.194,00
189 - APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, MEDINDO NO MINIMO 2 CM DE LARGURA X 4 CM DE COMPRIMENTO	16.000,00	0,4700	7.520,00
Total do Fornecedor			**177.874,50**

Vencedor	**CPF/CNPJ**
GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.	22.223.426/0001-47

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - PASTA TIPO L, CRISTAL, FORMATO OFICIO	3.950,00	0,5400	2.133,00
18 - TUBO DE COLA BRANCA 90 GRAMAS.	30.000,00	1,1700	35.100,00
39 - PERFURADOR PARA PAPEL (PEQUENO)	200,00	11,6800	2.336,00
45 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, VERMELHA, ESCRITA GROSSA (1,0 0MM)	12.500,00	0,3700	4.625,00
49 - RÉGUA DE MADEIRA, GRANDE (1 METRO).	500,00	7,7000	3.850,00
57 - UMIDIFICADOR DE DEDOS	850,00	1,4200	1.207,00
59 - PAPEL DE SEDA 48X66 CM, CORES DIVERSAS.	3.200,00	0,1600	512,00
61 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM	300,00	0,4000	120,00
62 - DUREX ESTREITO TRANSPARENTE 12MM X 30M	650,00	0,6400	416,00
65 - LAPISEIRA 0,7 MM,	500,00	1,9900	995,00
71 - PRANCHETA TAMANHO A4 DE MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO.	250,00	4,0900	1.022,50
87 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 260X360MM; COR BRANCA	5.000,00	0,3000	1.500,00
90 - MARCADOR PERMANENTE; PONTA FELTRO REDONDA 5.0 MM; VÁRIAS COR ES	680,00	1,2300	836,40
91 - TESOURA MULTIUSO TAMANHO GRANDE	700,00	3,2700	2.289,00
97 - FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MEDINDO 45 MM X 45 M	750,00	2,2700	1.702,50
99 - COLA LÍQUIDA BRANCA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS	1.000,00	0,6400	640,00
117 - PAPEL PARANÁ NATURAL 80 X 100CM.	900,00	3,7900	3.411,00
143 - CADERNO DE DESENHO (CARTOGRAFIA) ESPIRAL, SEM MARGENS, COM 9 6 FOLHAS.	12.000,00	5,2700	63.240,00
153 - CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS.	5.150,00	1,2800	6.592,00
154 - CADERNO QUADRICULADO, PEDAGÓGICO, COM 40 FOLHAS, 140 X 200 MM.	4.000,00	1,9700	7.880,00
157 - COLA BRANCA - ROTULO AZUL A BASE DE PVA P/MADEIRA. 1KG.	350,00	7,1900	2.516,50
160 - TINTA PARA TECIDO, 250 ML, CORES DIVERSAS.	850,00	13,0500	11.092,50
166 - CAIXA DE PINTURA DEDO 6 CORES SORTIDAS	4.500,00	2,9900	13.455,00
184 - ESTOJO ESCOLAR NA COR AZUL TURQUESA TECIDO 100% POLIESTER, C ONFECCIONADO EM MALHARIA DE URDUME	11.000,00	3,4500	37.950,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

185 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS.	1.300,00	10,5800	13.754,00
191 - GIZ DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES BIG. PESO MÍNIMO DE 95 G RAMAS	10.000,00	4,5200	45.200,00
Total do Fornecedor			**264.375,40**

Vencedor	**CPF/CNPJ**
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO	02.928.360/0001-83

Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - LIVRO ATA 50 FOLHAS.	120,00	6,2000	744,00
5 - LIVRO ATA 100 FOLHAS.	400,00	8,4000	3.360,00
6 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6	480,00	11,8900	5.707,20
9 - ESTILETE LÂMINA ESTREITA PEQUENO (LÂMINA 9 MM)	350,00	0,6000	210,00
14 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MMX50M	1.800,00	2,5900	4.662,00
15 - PERCEVEJO DE AÇO LATONADO DOURADO COM BRILHO, COM PROTEÇÃO D E OXIDAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	100,00	1,6400	164,00
16 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA	3.500,00	1,6500	5.775,00
17 - BORRACHA BRANCA, À BASE DE BORRACHA NATURAL PVC FREE ATÓXICO , Nº 20	36.000,00	0,3500	12.600,00
20 - PASTA COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 23 X 33 CM.	1.000,00	1,4900	1.490,00
22 - CLIPS 4/0 - 500 GRS.	380,00	7,7500	2.945,00
23 - CLIPS 8/0 - 500GRS.	380,00	7,7500	2.945,00
25 - PINCEL ATÔMICO FINO Nº 850; PONTA COM APROXIMADAMENTE 4MM	1.200,00	0,8900	1.068,00
26 - CLIPS 6/0 - 500GRS	380,00	7,7000	2.926,00
27 - PASTA CATALOGO, 243 X 330 MM, 50 PLÁSTICOS 0,06, COM 4 COLC HETES,	6.400,00	9,9000	63.360,00
28 - CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICO	150,00	31,9800	4.797,00
29 - COLA BASTÃO, 10 GRAMAS,	300,00	0,6700	201,00
30 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7 X 11 ,0 CM;	160,00	3,8000	608,00
31 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO RESISTENTE, MEDIDA APROXIM ADA: 14X 25X36 CM	3.000,00	1,9700	5.910,00
33 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 230X325MM; COR NATURAL	5.000,00	0,1900	950,00
34 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 200X280MM; COR NATURAL	5.000,00	0,1500	750,00
35 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 6 CM	410,00	2,1400	877,40
38 - QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL, MEDINDO 1,20 X 0,90 M	100,00	113,0000	11.300,00
40 - ELASTICO DE BORRACHA N°18 COR BEGE, PARA DINHEIRO, PACOTE 10 0GR. 1ª LINHA	450,00	2,4600	1.107,00
41 - CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS, 16 X 21 CM APROX.	100,00	9,0000	900,00
42 - FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 18 MM X 50 M.	2.500,00	2,7200	6.800,00
46 - PASTA SANFONADA, 250 X 350 MM, COM 12 DIVISÕES	425,00	12,6000	5.355,00
48 - PASTA COM PRESILHA, MEDINDO 335 X 235 MM, EM CARTÃO DUPLEX, CORES DIVERSAS	1.000,00	1,1400	1.140,00
50 - PASTA AMARELA TIPO CARTOLINA	1.000,00	1,1900	1.190,00
51 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	1.000,00	0,8600	860,00
52 - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADA PARA CARIMBO, COM 40 ML, COR PRETA OU AZUL.	200,00	2,7500	550,00
54 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM	200,00	0,1400	28,00
55 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM	200,00	0,3000	60,00
58 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA COM ABA ELÁSTICA.	1.200,00	1,3600	1.632,00
60 - PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, 0,12, COM 04 FUROS, TAMANHO 21 6 X 330 MM.	14.000,00	0,1200	1.680,00
63 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	12.500,00	1,1900	14.875,00
67 - EXTRATOR DE GRAMPOS	450,00	0,9800	441,00
72 - EMBALAGEM DE CELOFANE25 X 37 TRANSPARENTE	1.500,00	0,2400	360,00
75 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 229X324MM; COR NATURAL	5.000,00	0,1900	950,00
76 - ENVELOPE SACO, DIMENSÕES APROXIMADAS 240X340, KRAFT OURO, BR ANCO	6.000,00	0,2600	1.560,00
78 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 310X410MM; COR NATURAL	5.000,00	0,3400	1.700,00
79 - ETIQUETA AUTOADESIVA PARA INKJET/LASER/ COPIADORA; A4 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA.	2.800,00	0,3600	1.008,00
80 - CANETA PARA RETROPROJETOR 1MM, COMPOSIÇÃO: CORES VARIADAS	1.500,00	0,2100	315,00
81 - CANETA MARCA TEXTO, COR BRILHANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA S TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS	5.000,00	0,4300	2.150,00
85 - MARCADOR PERMANENTE FINO; PONTA MÉDIA - 2.0 MM; VÁRIAS CORES ; TINTA RESISTENTE À ÁGUA	1.000,00	0,9400	940,00
86 - MARCADOR PERMANENTE EXTRA-FINO; 0,4 MM; VARIOS CORES; TINTA RESISTENTE À ÁGUA	400,00	1,1000	440,00
92 - ETIQUETA AUTOADESIVA PARA INKJET/LASER/ COPIADORA; A4 COM 01 ETIQUETA POR FOLHA	2.500,00	0,2300	575,00
98 - CHAVEIRO TRANSPARENTE COM ETIQUETA; CORES DIVERSAS	60,00	0,4900	29,40
100 - PASTA COM ABA PLÁSTICA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE	1.950,00	2,8000	5.460,00
101 - EMBALAGEM DE CELOFANE 10x14 CM	500,00	0,0700	35,00
102 - ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G; TAMANHO 229X324MM	5.000,00	0,2600	1.300,00
106 - Tesoura Alfaiate Costura Titanium Profissional 8 Polegadas M odelagem	60,00	3,9000	234,00
109 - PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CM, CORES DIVERSAS.	2.000,00	0,8200	1.640,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

110 - PAPEL CARTÃO, 50 X 66CM, CORES DIVERSAS.	10.000,00	0,8000	8.000,00
111 - PAPEL LAMINADO, 40 X 50 CM, CORES DIVERSAS.	7.000,00	0,7900	5.530,00
112 - PAPEL MICRO-ONDULADO, 50 X 80 CM, ESTAMPAS DIVERSAS; ADEQUAD O PARA TRABALHOS MANUAIS	7.000,00	2,4800	17.360,00
114 - PAPEL CELOFANE, 80 X 80CM, CORES DIVERSAS.	2.800,00	0,7600	2.128,00
119 - CARTOLINA BRANCA	500,00	0,5800	290,00
120 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM	640,00	0,8600	550,40
121 - PAPEL MICRO-ONDULADO, 50 X 80 CM; CORES DIVERSAS.	1.200,00	2,4900	2.988,00
125 - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, FOLHA COM 210 X 297MM.	500,00	0,2700	135,00
126 - PAPEL COLOR SET EM FOLHAS DE 48 X 66 CM DE 120GR, PACOTES CO M 20 FOLHAS	500,00	11,9000	5.950,00
127 - PAPEL VERGÊ, 210 X 297 MM - 180 G/M2 COR BRANCO	7.075,00	0,2200	1.556,50
129 - CARTOLINA DE PAPEL NÃO RECICLADO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 FOLHAS	500,00	62,0000	31.000,00
131 - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO HE NRY HEXA	450,00	18,9000	8.505,00
139 - CARTOLINA DE PAPEL NÃO RECICLADO, TONS CLAROS, PACOTE COM 10 0 FOLHAS, CORES DIVERSAS	500,00	60,8000	30.400,00
145 - TESOURA DE PICOTAR, 21 CM, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX 8	300,00	20,9000	6.270,00
149 - PALITO DE SORVETE, PARA ARTESANATO ESCOLAR, PACOTE COM 100 U NIDADES.	2.700,00	1,8500	4.995,00
150 - COLA DE TECIDO, FRASCO DE 37 GRAMAS APROX., SOLÚVEL EM ÁGUA E ATÓXICA.	250,00	3,5900	897,50
151 - RÉGUA PLÁSTICA 30 CM RECICLADA	8.500,00	0,7700	6.545,00
152 - BARBANTE COLORIDO, ROLO DE 700 GRAMAS, 6 FIOS, COMPOSTO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS.	550,00	15,9000	8.745,00
155 - CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 CORES BRILHANTES, USO ESC OLAR.	6.650,00	2,8000	18.620,00
161 - GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, BASTÃO CILINDRICO DE 81 MM X 10 MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.300,00	3,5000	4.550,00
164 - POLIESTIRENO EXPANDIDO-EPS (ISOPOR), PLACA DE 0,50 X 1,0 M A PROX. E 1,0 CM DE ESPESSURA, PARA USO EM ARTESANATO.	100,00	2,4700	247,00
165 - POLIESTIRENO EXPANDIDO-EPS (ISOPOR), PLACA DE 0,50 X 1,0 M A PROX. E 2,0 CM DE ESPESSURA, PARA USO EM ARTESANATO.	100,00	4,3000	430,00
169 - CAIXA DE GIZ DE CERA COM 12 CORES VARIADAS E DIFERENTES ENTR E SI, SÓLIDO. DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE NA EMBALAGEM	70,00	2,2000	154,00
174 - PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO FINO	700,00	6,6800	4.676,00
196 - LANTEJOULA METALIZADA REDONDA, 08 MM DE DIÂMETRO, FURO NO CE NTRO, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 1000 UNIDADES	40,00	3,7300	149,20
198 - LANTEJOULA METALIZADA REDONDA, 14 MM DE DIÂMETRO, FURO NO CE NTRO, CORES DIVERSAS; PACOTE COM 1000 UNIDADES	40,00	11,9000	476,00
199 - LANTEJOULA METALIZADA REDONDA, 12 MM DE DIÂMETRO, FURO NO CE NTRO, CORES DIVERSAS; PACOTE COM 1000 UNIDADES	60,00	8,9000	534,00
200 - LANTEJOULA METALIZADA REDONDA, 10 MM DE DIÂMETRO, FURO NO CE NTRO, CORES DIVERSAS; PACOTE COM 1000 UNIDADES	40,00	6,3500	254,00
205 - LANTEJOULA CUBETA 06MM. CONTÉM: 1000 UNIDADES	100,00	2,2500	225,00
206 - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	600,00	61,8500	37.110,00
Total do Fornecedor			**397.934,60**

Vencedor	**CPF/CNPJ**
MMC SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME	54.349.003/0001-64

Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
130 - PAPEL SULFITE, FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, 75GR/M², RESMA COM 500 FOLHAS	17.500,00	20,1900	353.325,00
Total do Fornecedor			**353.325,00**

Vencedor	**CPF/CNPJ**
OLIMPRINT ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	24.144.046/0001-42

Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
93 - ETIQUETA ADESIVA MEDINDO, 100X50 MM; ROLO COM 680 UNIDADES	100,00	16,0000	1.600,00
Total do Fornecedor			**1.600,00**

Vencedor	**CPF/CNPJ**
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA	49.042.895/0001-16

Item	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - GRAMPO TRILHO 80MM - 50 UNID.	350,00	5,5800	1.953,00
7 - ENVELOPE OFÍCIO 11X22	4.000,00	0,1800	720,00
11 - ESTILETE GRANDE (LÂMINA 18 MM LARGA E RESISTENTE)	700,00	0,8500	595,00
12 - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML.	350,00	1,1700	409,50
19 - CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA DIGITAL 12 DÍGITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 146 X 120 X 50 MM	200,00	9,9000	1.980,00
21 - CLIPS 2/0; CAIXA COM 500 GRAMAS	380,00	7,9900	3.036,20
37 - QUADRO BRANCO PARA RECADOS 1,20 M X 0,90 M APROX.	6.100,00	68,0000	414.800,00
43 - CANETA ESFEROGRÁFICA, CRISTAL, AZUL, ESCRITA GROSSA (1,00M M)	25.000,00	0,3800	9.500,00
44 - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETA, ESCRITA GROSSA(1,00MM)	12.500,00	0,3800	4.750,00
53 - TINTA PARA REABASTECIMENTO DE ALMOFADA PARA CARIMBO COR VERM ELHA	50,00	2,7300	136,50

56 - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 MM; PARA 70-100 FOL HAS; COM PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; CAIXA COM 5000 UNIDADES.	50,00	12,7400	637,00
68 - PORTA CANETA COM RECIPIENTE PARA CLIPES, LÁPIS E CARTÃO	350,00	6,0000	2.100,00
69 - PERFURADOR ATÉ 60 FOLHAS CA-101 FERRO FUNDIDO	60,00	60,0000	3.600,00
70 - BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVO; COM 3,8 X 5,0 CM; EM EMBALA GEM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA EM QUATRO CORES DISTINTAS	1.000,00	1,8000	1.800,00
73 - GRAMPO 23/10 P/GRAMPEADOR GRANDE.	50,00	18,0000	900,00
74 - PASTA CATALOGO CAPA DURA, 245 X 335 MM; COM 04 FUROS; COM 10 0 PLASTICOS	270,00	15,5000	4.185,00
77 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 260X360MM; COR NATURAL	7.000,00	0,2600	1.820,00
83 - CANETA PARA RETROPROJETOR, 2.0MM, CORES VARIADAS	2.300,00	0,9900	2.277,00
84 - PASTA CATÁLOGO, 245 X 335 MM, COM 100 PLÁSTICOS, COM 4 COLCH ETES.	2.050,00	15,4700	31.713,50
88 - ENVELOPE SACO KRAFT 80G; TAMANHO 110X160MM; COR BRANCA	5.000,00	0,0800	400,00
89 - PINCEL ATÔMICO GROSSO 1100; CORES VARIADAS	1.000,00	0,9000	900,00
94 - FITA ADESIVA POLIPROPILENO MARROM	100,00	2,6800	268,00
95 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO; MEDINDO 220 X 307 MM E COM ESPE SSURA DE 125 MICRAS (0,05); PACOTE COM 100 PEÇAS	2.000,00	42,0000	84.000,00
96 - FITA DUPLA FACE FIXA FORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 MM X 20 M.	750,00	6,7000	5.025,00
103 - QUADRO BRANCO PARA RECADOS, 0,70 X 0,50 METROS	55,00	40,0000	2.200,00
104 - ENVELOPE VAI E VEM KRAFT NATURAL 80 GR, FECHO COM CORDÃO, TA MANHO 26X36 CM.	6.000,00	1,5300	9.180,00
105 - FITA ADESIVA COLORIDA DE FILME DE POLIPROPILENO,ROLO PEQUEN O CONTENDO 12MMX10M	800,00	0,4900	392,00
107 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL APL40. APLICADOR: PROF ISSIONAL. ESPESSURA BASTÃO: 11,5MM. GATILHO QUE PERMITE FLUX	45,00	40,0000	1.800,00
108 - TESOURA ALFAIATE P/ TECIDO PROFISSIONAL AFIADA COSTUREIRA. M ATERIAL DA LÂMINA: AÇO. COMPRIMENTO: 30 CM.	60,00	55,0000	3.300,00
113 - PAPEL CREPOM, 48 X 200 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS	1.000,00	8,8000	8.800,00
115 - PAPEL EMBORRACHADO E.V.A., ESPESSURA FINA (1,5MM), MEDINDO 6 0 X 40 CM, CORES DIVERSAS	6.500,00	1,1800	7.670,00
116 - PAPEL EMBORRACHADO E.V.A, ESPESSURA GROSSA (2 MM), MEDINDO 6 0 X 40 CM, CORES DIVERSAS.	6.200,00	1,1800	7.316,00
118 - PAPEL EMBORRACHADO E.V.A, 60 X 40 CM, ESPESSURA 2,0 MM, DIVE RSAS ESTAMPAS E MOTIVOS TEMÁTICOS	2.500,00	2,0000	5.000,00
122 - PAPEL VERNIZ, 50 X 60 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS, CORES DIVERS AS.	6.100,00	6,0000	36.600,00
123 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 45 CM DE LARGURA E 25 M DE COMPR IMENTO	500,00	38,9900	19.495,00
124 - PAPEL SULFITE COLORIDO, 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE COM 10 0 FOLHAS	320,00	6,1500	1.968,00
128 - PAPEL PARDO OURO, FOLHA MEDINDO 66 X 96 CM, PACOTE COM 100 F OLHAS.	200,00	63,0000	12.600,00
132 - PAPEL CREPOM SUPER CREPE; ROLO DE 48 CM x 2,5 M; CORES DIVER SAS;	370,00	5,0000	1.850,00
133 - BOBINA DE PAPEL PARA ECG (ELETROCARDIOGRAMA) 216MM X 30M - C OMPATÍVEL COM O APARELHO ECG BIONET/CARDIO 7	170,00	28,0000	4.760,00
135 - PAPEL A3 297 x 420 MM FOLHAS BRANCAS EM RESMA DE 500 FOLHAS	1.000,00	52,0000	52.000,00
136 - PAPEL FOTOGRÁFICO FOLHA GLOSSY AUTO ADESIVO, 130G, TAMANHO A4 210X297MM, EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS.	200,00	6,8000	1.360,00
137 - PAPEL A4 COUCHE MATTE BRANCO 180G. ACABAMENTO DO PAPEL FOSCA .	50,00	15,0000	750,00
138 - PAPEL COUCHÊ BRILHO. GRAMATURA: 115GM². FORMATO A4 (210MM X 297MM). CONTÉM 50 FOLHAS.	50,00	11,5000	575,00
140 - CADERNO BROCHURA 1/4 VERTICAL, COSTURADO, CAPA DURA, 96 FOLH AS PAUTADAS, MIOLO EM OFFSET COM 56 G/M2, FORMATO 140 X	13.000,00	3,3700	43.810,00
144 - LÁPIS DE COR, 175 x 7 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVER SAS.	300,00	3,8800	1.164,00
146 - COLA DE EVA, ISOPOR, CORTIÇA, PAPEL E MADEIRA.	400,00	2,1000	840,00
148 - COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM 20 GRAMAS, INCOLOR, À BASE DE C IANOACRILATO, APROPRIADA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESA	610,00	3,8000	2.318,00
158 - TINTA GUACHE, 15 ML, ESTOJO COM 6 FRASCOS, CORES DIVERSAS.	10.000,00	2,2500	22.500,00
162 - BOLINHA DE ISOPOR 50 MM, PACOTE COM 50 BOLAS.	150,00	23,5000	3.525,00
163 - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO, COLORIDO, BASTÃO CILÍNDRICO DE 81 MM X 10 MM DE DIÂMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1.300,00	4,8000	6.240,00
167 - BORRACHA BRANCA , N° 40 MACIA DE APAGAR GRAFITE SEM BORRÕES, TAMANHO 33MMX22MMX7MM, ARTIGO DE 1ª LINHA	500,00	0,2000	100,00
168 - LÁPIS GRAFITE PRETO, N° 2	68.000,00	0,1500	10.200,00
170 - BARBANTE FINO, 8 FIOS, 100% DE ALGODÃO CRU, ROLO DE 130 METR OS.	350,00	5,0000	1.750,00
171 - TRANSFERIDOR DE 180° EM PET RECICLADO, CONFECCIONADOS EM CHA PA RÍGIDA DE POLITEREFTALATO DE ETILA RECICLADO PÓS-CONSUMO	950,00	1,0200	969,00
172 - LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES, FORMATO SEXTAVADO.	26.000,00	3,8000	98.800,00
175 - TINTA RELEVO GLITER DIVERSAS CORES	850,00	3,0000	2.550,00
177 - BALÃO "BEXIGA" TAM. MÉDIO DIVERSAS CORES. PCT C/50 UNID.	100,00	3,6000	360,00
178 - PINCEL CHATO CABO LONGO ORDEM 815 N°20; AMARELO; USO ESCOLAR ; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	5.000,00	3,1700	15.850,00
179 - PINCEL CHATO CABO LONGO ORDEM 815 N°24; AMARELO; USO ESCOLAR ; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	5.000,00	4,0000	20.000,00
180 - BALÃO "BEXIGA" TAMANHO MÉDIO; LISO; PACOTES DE COR ÚNICA CO M 50 UNIDADES; DIVERSAS CORES (BRANCA, PRETA, AMARELA, AZUL,	500,00	3,6000	1.800,00
181 - PINCEL CHATO CABO LONGO ORDEM 815 N°16; AMARELO; USO ESCOLAR ; PRÓPRIO PARA ARTES; COM CERDAS FIRMES E AJUSTADAS	6.500,00	2,0000	13.000,00
182 - COLA DE SILICONE LIQUIDA FRIA EMBALAGEM COM 100ML	500,00	4,7000	2.350,00
183 - CORTADOR DE EVA; PARA FOLHAS DE 75GR A 220GR; MOTIVOS DIVERS OS	700,00	15,5700	10.899,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

186 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2, TRIANGULAR, JUMBO, COM GRAFITE ULT RA RESISTENTE.	2.150,00	0,5800	1.247,00
187 - CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 100 FOLHAS.	1.000,00	6,2000	6.200,00
190 - PINCEL CHATO Nº 20, PARA TÉCNICA EM PINTURA A ÓLEO, CERAMICA , GESSO, MADEIRA, TECIDO E TELA. FORMATO CHATO; CABO LONGO;	1.000,00	3,3000	3.300,00
192 - APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	300,00	1,2000	360,00
193 - LÁPIS DE COR GIGANTE, CAIXA COM 12 CORES, TRIANGULAR JUMBO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	600,00	6,0000	3.600,00
194 - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COSTURADO, COM NO MINIMO 96 FOL HAS;	35.000,00	5,8400	204.400,00
195 - FIBRA PARA ENCHIMENTO - 1 KG	10,00	29,0000	290,00
197 - COLA UNIVERSAL 17G - COLA PARA ARTESANATO	100,00	4,2000	420,00
201 - COLA ADESIVO PARA ARTESANATO T6000 25G	45,00	15,0000	675,00
202 - TINTA PVA FOSCO. 500ML	20,00	40,0000	800,00
203 - STENCIL 20 X 20 CM - FLORES, AZULEJOS PORTUGUESES. COMPOSIÇÃ O: 100% ACETATO	10,00	8,0000	80,00
204 - STENCIL 14CM X 14CM AZULEJO PORTUGUES MOLDE VAZADO. MATERIAL PLÁSTICO.	2,00	4,2000	8,40
207 - FITILHO 0,5 CM; CORES DIVERSAS; ROLOS COM 50 METROS	16,00	1,2500	20,00
Total do Fornecedor			**1.235.547,10**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026

Às 13:35 horas do dia 08/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 93/2026, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 840/2026, Processo Administrativo nº 167599/2026 e **AUTORIZO,** com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, pessoa jurídica de direito privado **MAIS VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 08.949.388/0001-83,** para Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet dedicada e interligação dos prédios municipais do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R$ 51.573,45 (Cinquenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 392.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 09 de setembro de 2026.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

.....

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

Às 14:28 horas do dia 09/09/2026, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR a Concorrência Eletrônica Nº 9/2026, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 09 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Outros atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

026635 – LEANDRO BOFFO LOBO
CNPJ nº 53.857.005/0001-00
E-mail: alcateia@alcateiadistribuidora.com.br

Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 92/2025 – Ata de Registro de Preços nº 216/2025

Referência: Autorizações de Fornecimento nº 133, 1811, 1812, 1916 e 2129/2026

Senhor Fornecedor,

Considerando que a empresa supracitada não realizou a entrega dos materiais objeto das Autorizações de Fornecimento encaminhadas em 28/01/2026 (AF nº 133), 15/04/2026 (AFs nº 1811 e 1812), 23/04/2026 (AF nº 1916) e 05/05/2026 (AF nº 2129);

Considerando que, após o envio das referidas Autorizações de Fornecimento, foram realizadas reiteradas tentativas de cobrança e contato administrativo por meio eletrônico nos dias 27/02, 10/03, 12/03, 13/03, 17/03, 15/04, 22/04, 27/04, 13/05 e 28/05/2026, sem qualquer manifestação da empresa;

Considerando, ainda, as inúmeras tentativas de contato telefônico realizadas no número constante no cadastro do fornecedor, todas infrutíferas, resta caracterizada a inércia da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;

Considerando o disposto no item 12 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, especialmente:

> 12.2 – Condições de Entrega
> 12.2.1 – O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o envio da Autorização de Fornecimento e conforme agendamento junto ao fornecedor;
> 12.2.2 – Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior;

Considerando o disposto no item 13 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

> 13.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

13.6.4 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, fixando prazo para saneamento, nos termos do art. 21, III, do Decreto Municipal nº 8.720/2023;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado."

Fica a empresa NOTIFICADA para que:

1) No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, efetue a entrega integral dos materiais, em estrita conformidade com as condições pactuadas;

2) Caso não haja o cumprimento da obrigação no prazo assinalado, ficará caracterizada a mora da contratada, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, especialmente:

14.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:
14.2.1 – Advertência;
14.2.2 – Multa;
14.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO
Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

3) Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de manifestação escrita, caso a empresa entenda pertinente.

Olímpia, 29 de maio de 2026.

LIGIA DIAS DE OLIVEIRA BIANCH[redacted]

Assinado de forma digital por LIGIA DIAS DE OLIVEIRA BIANCHI:[redacted]
Dados: 2026.05.29 12:00:42 -03'00'

Ligia Dias de Oliveira Bianchi

Gestora do contrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Editais

fls. 3861

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
VARA CRIMINAL
Rua Engenheiro Reid, 377, Centro - CEP 15400-091, Fone: (17) 2190-5051, Olímpia-SP - E-mail: olimpiacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS

Processo Digital nº: **0002700-73.2024.8.26.0400**
Classe: Assunto: **Pedido de Providências - Inclusão/exclusão de Jurado**
Autor: **Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Olímpia-SP.**

EDITAL PARA A INTIMAÇÃO DOS JURADOS SORTEADOS PARA A 7ª REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, A SER REALIZADO NOS PRÓXIMOS DIAS 08 de OUTUBRO DE 2026, ÀS 9h, 29 DE OUTUBRO 2026, ÀS 9h, 26 DE NOVEMBRO 2026, ÀS 9h, 15 DE DEZEMBRO 2026, ÀS 9h.

O Doutor **MATEUS LUCATTO DE CAMPOS**, MM. Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados para servirem como jurados na 7ª reunião Periódica do Tribunal do Júri do ano de 2026, a instalar-se nesta comarca nos próximos dias 08 de outubro de 2026, às 9h, 29 de outubro de 2026, às 9h, 26 de novembro, às 9h, 15 de dezembro de 2026, às 9h; os seguintes jurados: **1) ADILSON FERNANDO FRANCO LOPES**, Agricultor; **2) ALISSON FELIPE FERNANDES**, Servidor Público; **3) ANA ROSA STORTO GONÇALVES**, Professor; **4) BRENDA CAROLINE REIS CARNEIRO**, Servidor Público; **5) CAMILA APARECIDA MIALICH VIZELLI**, Servidor Público; **6) CRISTIANE DA SILVA MORAIS**, Assistente Social; **7) DAIANE CRISTINA PRECARO**, Escriturário; **08) EVANDRO MARCOS LIMA**, Fiscal de Arrecadação; **09) FRANCIELE CRISTINA FLOR**, Servidor Público; **10) GISLAINE BOSI GUARIENTE**, Recepcionista; **11) ISABELA CRISTINA FIORAMONTE**, Servidor Público; **12) JOSIANE DA SILVA SPINELLI**, Psicologa; **13) LEANDRO GILMAR SOARES**, Técnico Agrícola; **14) LEONARDO DA SILVA CARVALHO**, Assessor; **15) LEONARDO SUDÁRIO ARAGONHA**, Servidor Público; **16) LUCIANO FIRMINO CARLOS**. Comerciante; **17) LUCIMAR MELO DA SILVA**, Auxiliar de Consultório Dentário; **18) LUIZ FERNANDO VICENTE**, Assessor; **19) MAGALI PERPÉTUA LOPES SIMÕES**, Aposentada; **20) MARIA CLÁUDIA VANTI LUIZON PADILHA**, Diretor de Escola; **21) MÁRIO LUIZ DA SILVA**, Funcionário Público; **22) OLIVIO SANDRINI JÚNIOR**, Coordenador UAJ; **23) PRISCILA FERNANDA MINANI**, Jornalista, **24) RODRIGO RODRIGUES TRINDADE**, Professor; **25) TATIANE DA SILVA GEROLIN TEIXEIRA BATISTA**, Assessor; ***para participarem da 7ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri no ano de 2026, a serem realizadas nos dias 08 de outubro de 2026, às 9h, 29 de outubro de 2026, às 9h, 26 de novembro de 2026, às 9h, 15 de dezembro de 2026, às 9h00. no Edifício do Fórum, sito na Praça Monteiro Lobato, nº 377, nesta cidade de Olímpia - SP***. Ficam, assim, os Senhores Jurados acima mencionados **INTIMADOS** a comparecerem no edifício do Fórum local, Salão Nobre do Tribunal do Júri, situado na Praça Monteiro Lobato n. 377, nesta cidade de Olímpia – SP. para a referida sessão, sob as penas da Lei. Capítulo II, Seção VIII, do Código de Processo Penal: "Art. 436. O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1ºNenhum cidadão poderá ser

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Laércio Firmino da Silva Júnior e Mateus Lucatto De Campos. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código FYJfdwkV.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
VARA CRIMINAL
Rua Engenheiro Reid, 377, Centro - CEP 15400-091, Fone: (17) 2190-5051, Olímpia-SP - E-mail: olimpiacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441.Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, pela Vara Criminal e Anexo do Júri, em 24 de agosto 2026. Assinado Digitalmente.

Mateus Lucatto de Campos
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Laércio Firmino da Silva Júnior e Mateus Lucatto De Campos. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código fYJfdwkV.

fls. 3863

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
VARA CRIMINAL
Rua Engenheiro Reid, 377, Centro - CEP 15400-091, Fone: (17) 2190-5051, Olímpia-SP - E-mail: olimpiacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS SUPLENTES

Processo Digital nº: **0002700-73.2024.8.26.0400**
Classe: Assunto: **Pedido de Providências - Inclusão/exclusão de Jurado**
Autor: **Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Olímpia-SP.**

EDITAL PARA A INTIMAÇÃO DOS JURADOS SUPLENTES SORTEADOS PARA A 7ª REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, A SER REALIZADO NOS PRÓXIMOS DIAS 08 de OUTUBRO DE 2026, ÀS 9h, 29 DE OUTUBRO 2026, ÀS 9h, 26 DE NOVEMBRO 2026, ÀS 9h, 15 DE DEZEMBRO 2026, ÀS 9h.

O Doutor **MATEUS LUCATTO DE CAMPOS**, MM. Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados para servirem como jurados suplentes na 7ª reunião Periódica do Tribunal do Júri do ano de 2026, a instalar-se nesta comarca nos próximos dias 08 de outubro de 2026, às 9h, 29 de outubro de 2026, às 9h, 26 de novembro, às 9h, 15 de dezembro de 2026, às 9h; os seguintes jurados suplentes: **1) ANA CAROLINA SECUNDINO BAPTISTA,** Professor; **2) ANGELA MARIA CEZE DE BARROS MARÇAL,** Professor; **3) BRUNA ACHILEI PAIVA,** Assessor; **4) EBERT DE SOUZA TRINDADE,** Encarregado do R. H.; **5) ELSON MACHADO DE OLIVEIRA,** Técnico Agrícola; **6) GIVANILDO ALVES PEREIRA,** Agricultor; **7) GRAZIELA REGINA FREITAS CARUCCE,** Bancário; **8) JOSIANI PRESCILA LUJAN CALLEGARI,** Enfermeira; **9) LUCIANA ROSEMEIRE GABRIEL SILVA,** Monitora; **10) MISLENE SANTOS SILVA,** Assitente Social; **11) PAULA RENATA de OLIVEIRA AGUIAR,** Professor; **12) RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA,** Assistente de Gabinete; **13) RODRIGO FURLAN,** Comerciante; **14) TANIA APARECIDA ROSSI,** Orientador Educacional; **15) VALÉRIA APARECIDA NEVES MATTOS,** Escriturário***; para participarem da 7ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri no ano de 2026, a serem realizadas nos dias 08 de outubro de 2026, às 9h; 29 de outubro de 2026, às 9h; 26 de novembro de 2026, às 9h; 15 de dezembro 2026, às 9h00; no Edifício do Fórum, sito na Praça Monteiro Lobato, nº 377, nesta cidade de Olímpia - SP***. Ficam, assim, os Senhores Jurados Suplentes acima mencionados **INTIMADOS** a comparecerem no edifício do Fórum local, Salão Nobre do Tribunal do Júri, situado na Praça Monteiro Lobato n. 377, nesta cidade de Olímpia – SP. para a referida sessão, sob as penas da Lei. Capítulo II, Seção VIII, do Código de Processo Penal: "Art. 436. O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. §1ºNenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. §2º A recusa injustificada ao serviço ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Laércio Firmino da Silva Júnior e Mateus Lucatto De Campos. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código 8BZAMIHS.

fls. 3864

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
VARA CRIMINAL
Rua Engenheiro Reid, 377, Centro - CEP 15400-091, Fone: (17) 2190-5051, Olímpia-SP - E-mail: olimpiacr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. §1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. §2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441.Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita recusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado suplente, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado nesta cidade de Olímpia, pela Vara Criminal e Anexo do Júri, em 24 de agosto 2026. Assinado Digitalmente.

Mateus Lucatto de Campos
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Laércio Firmino da Silva Júnior e Mateus Lucatto De Campos. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0002700-73.2024.8.26.0400 e o código 8BZAMIHS.

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA – CMPI
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMPI Nº 001/2026

Dispõe sobre a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para fins de celebração de Parceria Voluntária (Termo de Fomento) financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia (SP) – 2026.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O Município da Estância Turística de Olímpia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.902, de 6 de novembro de 2001, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), da Lei Federal nº 13.019/2014 –que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, do Decreto Municipal 6.713/2017 e suas alterações, bem como, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Pessoa Idosa, RESOLVE realizar processo de análise e seleção de Projetos.

1.2. OBJETO DO EDITAL: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, estritamente nos eixos de ação definidos pelo CMPI, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) por meio de celebração de Termo de Fomento no exercício de 2026.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, exclusivamente por meio eletrônico através do link 191.242.49.

1.4. Período de análise dos projetos: 15 (quinze) dias corridos após o prazo do item 1.3.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 05 (cinco) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do objeto da Parceria: até 12 meses consecutivos após assinatura do Termo de Fomento.

1.7. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

1.8. Prazo para a prestação final de contas: Deverá ser realizada até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência de Parceria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa, nos termos do art. 84, inciso I, do Decreto Municipal nº 6.713/2017.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DIRETRIZES

2.1. O Chamamento Público destina-se exclusivamente à recepção e seleção de propostas técnicas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), figurando o Município da Estância Turística de Olímpia como Administração Pública concedente.

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, conforme as categorias a seguir:

2.2.1. **Assistência Social:**

a) Fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais.

b) Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base a política de atendimento ao idoso, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.

c) Promover ações de prevenção e enfrentamento da violência em suas diversas manifestações.

d) Atender idosos que necessitem de Políticas de Proteção Especial.

e) Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2.2. **Saúde**

2.2.3. **Esporte, Cultura e Lazer**

2.2.4. **Reforma, Construção e/ou Aquisição de Materiais Permanentes**

2.3. O repasse dos recursos às entidades beneficiárias será realizado em conformidade com os percentuais estabelecidos neste item, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas previstas neste Edital.

2.4. VALOR GLOBAL E QUANTIDADE DE PROJETOS: O valor global dos recursos disponíveis para o exercício de 2026 será de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Estima-se a seleção de até 04 (quatro) projetos.

2.5. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos (Links) e pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal nº 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis.

2.6. Tipo de Chamamento Público: **TERMO DE FOMENTO.**

2.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Os Projetos deverão estar em conformidade com os princípios da Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e Regimento Interno do CMPI; observância do Edital (foco, diretrizes, público-alvo, estratégias, de atendimento); Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parceiras na execução); Mérito (intencionalidade do projeto); Relevância (importância do projeto, “peso”); e impacto social (transformações a que se propõe realizar);

2.8.1. Os recursos financeiros arrecadados por meio do Fundo serão destinados às entidades contempladas, observando-se os seguintes percentuais de rateio: Peso 01: 10% (dez por cento), Peso 02: 20% (vinte por cento) e Peso 03: 70% (setenta por cento).

2.9. **Anexos do Edital no Site da Prefeitura**

Municipal da Estância Turística Olímpia:Link:https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/

2.9.1. Plano de Trabalho – Projeto Básico (Anexo II);

2.9.2. Declaração que atende o Art. 7º (Anexo III);

2.9.3. Modelo de Declaração de Parentesco (Anexo IV);

2.9.4. Modelo de Declaração referente ao art. 39 da Lei Nº 13.019/2014 (Anexo V);

2.9.5. Modelo de Declaração de Instalações e Condições (Anexo VI);

2.9.6. Modelo de Declaração Negativa de Contratação de Servidor (Anexo VII);

2.9.7 Modelo de Declaração Minuta de Termo de Fomento (Anexo VIII).

2.10. Requisitos de Habilitação das OSCs: Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (CMPI) de acordo com este Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMPI, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. As organizações vencedoras ficarão responsáveis por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município e previamente cadastradas junto ao Conselho – CMPI de Olímpia com o período mínimo de 01 (um) ano e em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o

modelo do ANEXO IV **Link**: https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III. **Link:** https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP;

II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas;

III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. “PROPOSTA DE PARCERIA”

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmos estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Os recursos deverão ser mantidos e movimentados em **conta-corrente bancária específica e exclusiva da parceria**, sendo os pagamentos obrigatoriamente efetuados por meio de transferência eletrônica identificável diretamente para a conta de titularidade do fornecedor final

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital, sem apresentar contrapartida;

II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos;

III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (FMPI).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção e/ou a equipe da Sala dos Conselhos receberão os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes e pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria, após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia será de 05 (cinco) dias úteis da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços serão publicados no Diário Oficial do Município em total harmonia e subordinação jurídica ao rito procedimental fixado nos artigos 36 e 40 do Decreto Municipal nº 6.713/2017. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo deverão apresentar contrapartida.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa como desistência passível das cominações legais.

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMPI, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMPI, por meio da

atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, bem como do Decreto municipal nº 6.713/2017, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

15.2. As organizações da sociedade civil que praticarem atos em desacordo com a Lei nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 6.713/2017 estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas no item 15.1. A inscrição da entidade ou de seus dirigentes em cadastros restritivos externos, tais como a Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou o CEPIM da Controladoria Geral da União, observará estritamente os ritos, comunicações oficiais e procedimentos de apuração próprios conduzidos pelos referidos órgãos competentes.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela Comissão de Seleção, em conjunto com o órgão demandante, nos termos do presente edital.

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos, contrarrazões e impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, n° 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h.

17. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1. Os recursos previstos neste edital poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial do ato ou decisão que se pretenda impugnar. As contrarrazões ao recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a apresentação do recurso. Ambos os prazos observarão o disposto no item 16.3 quanto ao local e horário para protocolo.

17.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão válidos e nem aceitos como argumentos em reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

17.4. É vedado às organizações participantes deste Chamamento Público a utilização de recursos ou impugnações como expedientes protelatórios ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

18.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

18.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

18.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A Organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

18.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

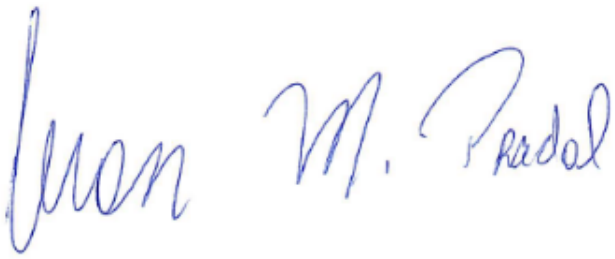
18.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP.

18.8. A apresentação de proposta atesta que a

organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.713/2017.

18.9. Este Edital deverá ser revisado e atualizado a cada 2 (dois) anos, ou sempre que se fizer necessário, visando à sua adequação à legislação vigente e às necessidades institucionais.

Olímpia/SP,10 de setembro de 2026.



Luan Martins Pradal
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 24/2026, Processo Administrativo nº 27/2026, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei º 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da seguinte empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme Termo de Referência: R DIAS TROCA DE OLEO E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 15.496.526/0001-81, no valor total de R$ 1.019,40 (Um mil e dezenove reais e quarenta centavos).

Determino que o Setor Competente lavre os instrumentos de formalização das contratações (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 09 de setembro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....